

A TUTELA DE URGÊNCIA NA REINTEGRAÇÃO DE POSSE E A DEFESA DO DIREITO DE RETENÇÃO¹

FRANÇA FILHO, Ricardo Vidal²; CAMPOS, Rufino Eduardo Galindo³

PALAVRAS-CHAVE: Conflito, Liminar, Posse

Esta obra trata do “conflito” entre a reintegração liminar e o direito de retenção por benfeitorias, a defesa deste ante a concessão da liminar e o momento processual para sua arguição na reintegração de posse. A discussão sobre referido tema situa-se dentro do Direito Processual Civil, especificamente dentro das Ações Possessórias. Entretanto, não se pode falar de ações possessórias, um dos principais efeitos da posse, sem que se faça uma breve exposição deste instituto. Por esta razão dedicou-se especial atenção ao direito material, (*a posse*). Na seqüência do trabalho, a atenção é dirigida ao direito processual possessório, através da explanação sobre as *generalidades* dos interditos possessórios, e, como o cerne da problematização gira em torno da reintegração de posse, o seu procedimento tem especial destaque, requerendo assim, o maior espaço para sua reflexão. Neste procedimento também é analisado, o instituto dos *embargos de retenção*, e seu momento processual na reintegração de posse. O “conflito” entre os institutos da reintegração liminar e o direito de retenção é estudado em separado, embora no curso da obra, o leitor perceberá que ele é incidentalmente abordado. O objetivo geral perseguido na monografia é solucionar a questão colocada para o julgador, havendo no processo a possibilidade da reintegração liminar e o reconhecimento do direito de retenção. As técnicas de pesquisa utilizadas são: a pesquisa bibliográfica, por óbvio, e, além desta, a entrevista com profissionais do direito. Os métodos utilizados são o hipotético-dedutivo e o dialético, e os resultados obtidos com a confecção do trabalho conduzem ao entendimento de que, o autor da reintegração de posse que pleiteia o pedido de reintegração liminar, deve provar a posse de má-fé do réu ao cometer o esbulho, para tal medida ser deferida. Também se conclui pela obrigatoriedade do contraditório na audiência de justificação prévia, através da oitiva das testemunhas do réu na audiência. No item abordado sobre o momento dos embargos de retenção na reintegração de posse, definiu-se que tal se dá na contestação, pelo seu prazo e forma. Finalmente, sobre o “conflito” entre a tutela de urgência na reintegração de posse e o direito de retenção, entendeu-se que o réu prejudicado ante a concessão de plano, pode lançar mão do agravo de instrumento e de outros meios processuais na defesa de seu direito. Mas após sua invocação pelo requerido, o juiz deve aplicar sempre o Princípio da Proporcionalidade de modo a fazer prevalecer o direito mais forte. Hipoteticamente, porém, esta obra entende que o direito de retenção deve prevalecer, pois o ordenamento jurídico também tutela a boa-fé.

¹ Trabalho de conclusão de curso apresentado no Curso de Direito no ano de 2004.

² Bacharel em Direito pelas Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente-SP - e-mail: ricardovidalp@yahoo.com.br

³ Docente do Curso de Direito das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” e Orientador – e-mail: rufinocampos@uol.com.br